



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## JUSTIFICATIVA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.1/2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Eneas Resende, nº 84, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, CEP 49.980-000, para funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo deste município.

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares. No caso da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento de suas atividades.

A Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X, dispõe, “*in verbis*”:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.*

**Razão da Escolha do Fornecedor:** o imóvel escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação, inexistindo possibilidade de competição entre particulares, não possui dívida de ITPU e o locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

**Justificativa do Preço:** O valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais) no período de 12(doze) meses ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Neste contexto, submetemos à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal a presente **JUSTIFICATIVA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Nossa Senhora de Lourdes /Se, 29 de Junho de 2022

**ELISSON VIEIRA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente e Turismo

Ratifico a Presente Justificativa

Publique-se,

**LAERTE GOMES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal